

Processo Nº: 7137785-40.2011.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios ->

Termo Circunstanciado

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 29/04/2011 11:26:05

Valor da Causa.....: R\$ 0,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Polo Passivo

MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Art. 69 da Lei 9.099/95

NOTÍCIA

Número:	177/2011
Data/Hora de Registro:	05/04/2011 02h46
Circunscrição:	02 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA
Infração Penal:	LEI 11.343/2006 ART. 28 CAPUT: POSSE PARA CONSUMO PRÓPRIO
Data/Hora do Fato:	05/04/2011 00h40
Local do Fato:	BR-153 KM 507 POSTO SANTO ANTONIO BAIRRO NAO IDENTIFICADO APARECIDA DE GOIANIA GO

NOTICIANTE (1)

Nome:	SEBASTIÃO ANTÔNIO DUARTE NETO				
Sexo:	MASCULINO	Data de Nascimento:	01/09/1972	Idade:	35 A 64
Nacionalidade:	BRASILEIRA	Naturalidade:	GOIANIA		
Estado Civil:	CASADO(A)				
Nome do Pai:	SEBASTIÃO DUARTE FILHO				
Nome da Mãe:	MARINA LEITE CASTILHO DUARTE				
RG:	1915120 DGPC GO	CPF:	57411182168		
Profissão:	POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL				
Endereço Residencial:	APARECIDA DE GOIANIA GO				
Telefone Residencial:					
Endereço Comercial:	RUA P-2 QD. 01 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA 1ª SUPERINTENDENCIA SETOR DOS FUNCIONÁRIOS GOI				
Telefone Comercial:	62 3216-8848				
Celular:		Telefone de Contato:			

VÍTIMA (1)

Nome:	A SAÚDE PÚBLICA				
Sexo:	FEMININO	Data de Nascimento:		Idade:	NAO INFORMADA
Nacionalidade:	BRASILEIRA	Naturalidade:	APARECIDA DE GOIANIA		
Estado Civil:					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
RG:		CPF:			
Profissão:					
Endereço Residencial:	BAIRRO NAO IDENTIFICADO APARECIDA DE GOIANIA GO				
Telefone Residencial:					
Endereço Comercial:	APARECIDA DE GOIANIA GO				
Telefone Comercial:					
Celular:		Telefone de Contato:			

AUTOR (1)

Nome:	MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA				
Sexo:	FEMININO	Data de Nascimento:	30/12/1990	Idade:	18 A 24
Nacionalidade:	BRASILEIRA	Naturalidade:	GOIANIA		
Estado Civil:	SOLTEIRO(A)				

Visite a página da Polícia Civil - www.policiacivil.go.gov.br





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Art. 69 da Lei 9.099/95

Nome do Pai:	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA		
Nome da Mãe:	SIMAIA SABINO SANTOS DE OLIVEIRA		
RG:		CPF:	
Profissão:	MANICURE		
Endereço Residencial:	RUA RI-29 QD. 92 LT. 07 RESIDENCIAL ITAIPÚ GOIANIA GO		
Telefone Residencial:	62 9235-0064		
Endereço Comercial:			
Telefone Comercial:			
Celular:		Telefone de Contato:	

AUTOR (2)

Nome:	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA				
Sexo:	FEMININO	Data de Nascimento:	29/10/1986	Idade:	18 A 24
Nacionalidade:	BRASILEIRA	Naturalidade:			
Estado Civil:					
Nome do Pai:	ELENON PEREIRA DOS SANTOS				
Nome da Mãe:	EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA				
RG:	4733159 DGPC GO	CPF:	01458240126		
Profissão:					
Endereço Residencial:	RUA G-7 QD. 16 LT. 06 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS BAIRRO NAO IDENTIFICADO GOIANIRA GO				
Telefone Residencial:	62 8543-6562				
Endereço Comercial:					
Telefone Comercial:					
Celular:		Telefone de Contato:			

HISTÓRICO

QUE na data de hoje, por volta das 0h40, em patrulhamento realizado, verificou que uma motocicleta Yamaha/YBR 125, placas NFR-5395, de cor vermelha, atravessava a rodovia sentido ao posto Santo Antônio, por cima do canteiro, e que uma mulher vinha à pé, logo atrás da motocicleta; QUE diante esta situação decidiu fazer a abordagem dos indivíduos, momento em que se deparou com o rapaz dispensando algo no chão; QUE constatou que o rapaz tentara se livrar de uma porção de droga, aparentemente cocaína; QUE quando da abordagem, o celular do referido rapaz começou a tocar, momento em que o comunicante atendeu a ligação e verificou se tratar de um indivíduo querendo adquirir droga e marcando local para se encontrar com o indivíduo detido; QUE o comprador estava no Posto Bandeirante, Km 502, e uma vez no local, foi trazido a esta Distrital, juntamente com o indivíduo do qual iria adquirir a droga e sua namorada que estava em sua companhia.

VERSÃO DO AUTOR

O suposto autor afirma ser usuário de drogas e que a droga apreendida em seu poder era para uso próprio e não para venda; QUE sua namorada não tem qualquer envolvimento com o ocorrido e não é usuária de drogas.

A suposta autora afirma que a droga apreendida em poder de seu namorado era para uso de ambos e que não tem qualquer envolvimento com o tráfico de drogas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Visite a página da Polícia Civil - www.policiacivil.go.gov.br





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Art. 69 da Lei 9.099/95

Oficiou-se ao Instituto de Criminalística, Of. nº 1315/2011 solicitando realização de exame de constatação de droga na substância apreendida (duas pedras pequenas de substância de cor amarelada, aparentando ser cocaína.)

TESTEMUNHA (1)

Nome:	ADRIANO MURARA
Endereço Residencial:	RUA JOAO JANUARIO AIRUSU NO. 1013 BAIRRO JARAGUA ESQUERDO BAIRRO NAO IDENTIFICADO JARAGUA
Telefone Residencial:	47 3370-8294

TESTEMUNHA (2)

Nome:	EGLES PEREIRA DA SILVA
Endereço Residencial:	RUA P-2 QD. 01 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA 1ª SUPERINTENDENCIA SETOR DOS FUNCIONÁRIOS GO
Telefone Residencial:	62 3216-8848

Elaborado por:

NUBIA NICOLAS VEIGA ANDRAOS
(Escrivão de Polícia)

Visto por:

ALVARO MELO BUENO
(Delegado de Polícia)

(Vítima ou Noticiante)

DESPACHO

Com as devidas cautelas remeta-se ao Juizado Especial Criminal competente.

APARECIDA DE GOIANIA, 05/04/11

(Delegado de Polícia)

Visite a página da Polícia Civil - www.policiacivil.go.gov.br

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
02ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA



Ofício n 2011

Aparecida de Goiânia, 29 de Abril de 2011.

Huistrissimo Senhor
Roberto Pedrosa
Gerente do Instituto de Criminalística
Goiânia - GO

Assunto: Laudo de Exame Pericial Definitivo de Substância Apreendida

Senhor Gerente,

Via do presente, faço encaminhar a Vossa Senhoria, por intermédio do Agente de Polícia Civil CARLOS RENNER DE SOUSA (matrícula nº 7237), as substâncias abaixo relacionadas e seladas sob o número de lacre 009435, com a finalidade de que seja confeccionado Laudo de Exame Definitivo.

Informamos que as mesmas foram apreendidas em poder de PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, na data de 05/04/2011, por volta de 00:40 horas, na BR-153, Km 507, Posto Santo Antônio, nesta, conforme Termo Circunstanciado de Ocorrência registrado sob os números 177/11- 04º DP/APDA.

- a) 02 porções de substância petrificada e de cor amarelada, embaladas em plástico branco, totalizando 9,840 g de peso bruto, conforme Laudo de Constatação Provisório nº 420/11.

Anderson P
Delegado de

I Penha
ia Civil

Fone: (62) 3201-7068/ Fone-Fax: (62) 3201-7064
"Polícia Civil, compromisso com a verdade e a Lei"

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil



04ª DELEGACIA DISTRIITAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 05 dias do mês de abril de dois mil e onze, nesta cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na 4ª Delegacia Distrital de Polícia, onde presente se achava o Dr. ÁLVARO MELO BUENO, Delegado Plantonista, comigo, Escrivã de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu SEBASTIÃO ANTONIO DUARTE NETO, RG 1915120 DGPC, brasileiro, casado, filho de Sebastião Duarte Filho e de Marina Leite Castilho Duarte, nascido aos 01/09/1972 em Goiânia-GO, Policial Rodoviário Federal, Aparecida de Goiânia-Go (62 3216-8848), o qual exibiu à autoridade Policial:

- 02 (Duas) porções de substância de cor amarelada, semelhante a cocaína, embaladas em plástico banco, apreendidas em poder de Paulo Henrique Pereria de Souza, na BR-153, Km 507, Posto Santo Antônio-Aparecida de Goiânia-Go, referente ao TCO n.º 177/11, artigo 28 da Lei 11.343/06. Nada mais havendo a constar, encerrou-se este.

AUTORIDADE:

EXIBIDOR:

ESCRIVÃ:

POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
4º DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE APARECIDA DE G

Ofício n.º 1315/2011

Aparecida de Goiânia, 05 de abril de 2011.

DIRETORA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
GOIÂNIA/GO

Assunto: Solicita Confeção de Laudo Preliminar e Definitivo de Constatação de
Substância Tóxico-Entorpecente.

Sr(a). Diretor(a),

A par de cumprimentá-la, é o presente para encaminhar-lhe, 02 (duas) pedras pequenas de substância de coloração amarelada, semelhante à cocaína, acondicionadas em saco plástico na cor branca, para que nelas sejam realizados exames periciais de constatação (identificação) de substância tóxico-entorpecente

Referidas porções foram apreendidas em poder de Paulo Henrique Pereira de Souza, na data de hoje, por volta das 0h40, na BR-153, Km 507, Posto Santo Antônio, neste município de Aparecida de Goiânia, pela Polícia Rodoviária Federal.

ÁLV

gado de Polícia

Peso bruto = 9,84g

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues
DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS

LAUDO DE EXAME DE CONSTATAÇÃO (420/11)

Às 04:30, do dia 5 de abril de 2011, nesta Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, por determinação expressa da Gerente do Instituto, Roberto Pedrosa, e em atendimento à requisição do Delegado de Polícia Álvaro Melo Bueno mediante Ofício Nº 1315/11 da 4ª Delegacia Distrital de Polícia de Aparecida de Goiânia - GO, nos termos do Art. 50, § 1º da Lei nº. 11.343/06, foi procedido o exame de constatação no material apreendido em poder de **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, no seguinte endereço: BR-153, Km 507, Posto Santo Antônio - Aparecida de Goiânia, por volta das 00:40. A referida substância foi transportada da delegacia até o ICLR e vice-versa, pelo Policial Rodoviário Federal Evandro Dalton Martins.

DO MATERIAL

Ao perito subscritor do presente, foram apresentadas: 02 (duas) porções de substância petrificada e de cor amarelada, embaladas em plástico branco, totalizando 9,84 g (nove gramas e oitocentos e quarenta miligramas) de peso bruto (substância mais embalagem).

OBJETIVO DO EXAME

O exame solicitado visa identificar a substância apresentada, a fim de instruir Autos de Flagrante do portador da substância referida.

DOS EXAMES

O material acima descrito, submetido ao teste químico com o "Tiocianato de cobalto", revelou - pela coloração apresentada - ser **POSITIVO** para **COCAÍNA**. Esta substância é proscri-ta em todo Território Nacional pela Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 da SVS/MS, republicada no DOU de 01.02.1999 e atualizada por meio da RDC número 88 de 18.12.2007 - da AN-VISA - que trata das substâncias de uso proscri-to no Brasil por causar dependência física e/ou psíquica.

Este resultado é de caráter provisório e não confirma necessariamente o resultado da identificação que será enviado no laudo definitivo.

Com o presente Laudo de Constatação o Perito devolve a substância examinada, menos a quantidade utilizada nas reações químicas de orientação, embalada e com lacre número **009435**.

Era o que tínhamos a relatar.

Goiânia, 5 de abril de 2011.

Picoli
Perito Criminal

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze , (05/04/2011), nesta cidade de Aparecida de Goiania, deste Estado, na 04 Delegacia Distrital de Policia de Aparecida de Goiania, onde presente se achava o(a) Delegado(a) de Policia Alvaro Melo Bueno, comigo, Nubia Nicolas Veiga Andraos, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu **Maillany Sabino Santos de Oliveira** abaixo assinado, devidamente qualificado(a) no Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO n.º 177/2011, que se comprometeu, sob as penas da lei, a comparecer às _____ horas, do dia _____ de _____ de _____, no **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, AVENIDA DAS NAÇÕES, QD. 12, LT. 01/05, AREA 2 - 2º ANDAR, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP: 74.976-190, FONE: (62)3283-2788**. Nada mais havendo a constar, mandou a autoridade que encerrasse o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo compromissado e por mim, Nubia Nicolas Veiga Andraos, escrivão(ã), que o digitei.

Aparecida de Goiania, 05 de abril de 2011.

Maillany Sabino Santos de Oliveira

Escrivão(ã): **Nubia Nicolas Veiga Andraos**

O AUTOR DO FATO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
04 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE APARECIDA DE GOIANIA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze , (05/04/2011), nesta cidade de Aparecida de Goiania, deste Estado, na 04 Delegacia Distrital de Policia de Aparecida de Goiania, onde presente se achava o(a) Delegado(a) de Policia Alvaro Melo Bueno, comigo, Nubia Nicolas Veiga Andraos, Escrivão(ã) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu **Paulo Henrique Pereira de Souza** abaixo assinado, devidamente qualificado(a) no Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO n.º 177/2011, que se comprometeu, sob as penas da lei, a comparecer às _____:_____ horas, do dia de _____ de _____, no **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, AVENIDA DAS NAÇÕES, QD. 12, LT. 01/05, AREA 2 - 2º ANDAR, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA, GO, CEP: 74.976-190, FONE: (62)3283-2788**. Nada mais havendo a constar, mandou a autoridade que encerrasse o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo compromissado e por mim, Nubia Nicolas Veiga Andraos, escrivão(ã), que o digitei.

de abril de 2011.

Henrique Pereira de Souza

Escrivão(ã): **Nubia Nicolas Veiga Andraos**

O AUTOR DO FATO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA PRELIMINAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

Processo Distribuído

1. A movimentao: (Processo Distribuído - Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal) do dia 29/04/2011 11:26:05 no possui "Arquivos".

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos) do dia 29/04/2011 11:26:05 no possui "Arquivos".

Determino a designação de audiência preliminar.

Apda de Goiânia, 29 de Abril de 2011.

Mônica Neves Soares Gioia

Juíza de Direito

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

Audiência Preliminar

1. A movimentação: (Audiência Preliminar - (Agendada para 20/07/2011 15:00:00)) do dia 24/06/2011 14:42:10 no possui "Arquivos".



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que conforme se verifica dos eventos constantes do processo virtual, os mandados de intimação das partes para a audiência, por equívoco desta escrivania, não foram expedidos, não havendo mandados a serem juntados ao processo. Diante disso, faço os autos conclusos.

Aparecida de Goiânia, 21 de Outubro de 2011

Sofia Bernardino Fernandes

Escrevente Judiciário



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7108067.95.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço os presentes autos conclusos.

Aparecida de Goiânia, 7 de Novembro de 2011.

Sofia Bernardino Fernandes

Escrevente Judiciário

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 07/11/2011 13:25:25 no possui "Arquivos".

Vista ao ilustre representante do Ministério Público.

Aparecida de Goiânia, 07 de novembro de 2011.

Luciane Cristina Duarte dos Santos

- Juíza Substituta-



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Juizado Especial Criminal

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO EM EVENTO RETRO REMETO ESTES AUTOS AO ILUSTRE PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Aparecida de Goiânia, 11 de Novembro de 2011

Andrea de Souza Oliveira

Escrevente Judiciário

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria do J Criminal de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA)) do dia 11/11/2011 14:20:53 no possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA (11/11/2011 14:20:53))) do dia 22/11/2011 00:00:48 no possui "Arquivos".

Autos nº 7137785.40

MMª Juíza,

O Ministério Público, *ad cautelam*, requer seja designada data para realização de **audiência preliminar** com a devida intimação das investigadas.

Aparecida de Goiânia, 24 de novembro de 2011

Bruno Silva Domingos

Promotor de Justiça Substituto



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo: 7039782.84.2010.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FAÇO ESTES AUTOS
CONCLUSOS.

Aparecida de Goiânia, 29 de Novembro de 2011.

Sofia Bernardino Fernandes

Escrevente Judiciário

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 29/11/2011 12:18:39 no possui "Arquivos".

Determino a designação de audiência preliminar.

Intime-se os Autores do fato e a vítima.

Aparecida de Goiânia, 06 de dezembro de 2011.

Stefane Fiuza Cançado Machado

Juíza de Direito em Substituição

Audiência Preliminar

1. A movimentação: (Audiência Preliminar - (Agendada para 21/03/2012 14:30:00)) do dia 09/12/2011 12:17:42 no possui "Arquivos".



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO.
CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (AUTOR DO FATO)

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011

Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAUDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA RUA RI-29 QD. 92 LT. 07 RESIDENCIAL ITAIPU GOIÂNIA - Goiás		
Tipo de Acao	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA		
Tipo de Intimacao	Off-Line	Valor da Causa:	
Juizo	Juizado Especial Criminal		
Juiz(a) de Direito	STEFANE FIUZA CANÇADO MACHADO		
Tipo / Horario da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 21/03/2012, às 14:30:00 horas		

PARTE A SER INTIMADA (AUTOR DO FATO): MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

A MMª . Juiza de Direito deste Juizado **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuido, que em seu cumprimento, proceda à **INTIMACAO** do(a) **AUTOR(A) DO FATO** acima identificado(a), para comparecer pessoalmente à **AUDIENCIA PRELIMINAR** designada para o dia **21/03/2012, às 14:30:00 horas**, na sede deste Juízo, no endereço supramencionado, acompanhado de advogado, advertindo-lhe de que na falta deste ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 14 de Fevereiro de 2012

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48

Sofia Bernardino Fernandes
Secretária do Juizado Especial Criminal

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA - AUTOR DO FATO

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011			
Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAÚDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA Endereço: RUA G-7 QD. 16 LT. 06 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS GOIANIRA GO 62 8543-6562		
Tipo de Acao	Termo Circunstanciado (Lei Esparsa)		
Juízo Deprecante:	Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO.		
Juízo Deprecado:	Juizado Especial Criminal da Comarca de Goianira - GO.		
Tipo / Horario da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 21/03/2012, às 14:30:00 horas		

A MMª . Juiza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **Dra. Stefane Fiuza Cançado Machado**, FAZ SABER, a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo o processo-crime supra especificado, no qual figura (m) como acusado(s)/querelado(s) a(s) pessoa (s) nesta especificada (s).

Como consta que o (s) mesmo (s) reside (m) nesta cidade, DEPRECO à Vossa Excelência que, após exarar o seu r. CUMpra-SE, determine a INTIMAÇÃO do autor do fato acima qualificado, através de Oficial de Justiça, entregando-lhe a contra-fé, para comparecer à audiência preliminar designada para o dia **21/03/2012, às 14:30:00 horas**, a ser realizada no Juizado Especial Criminal de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Versales, Quadra 03, Lotes08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia - Goiás, sendo necessário o seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

DESPACHO: (audiência designada eletronicamente)

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

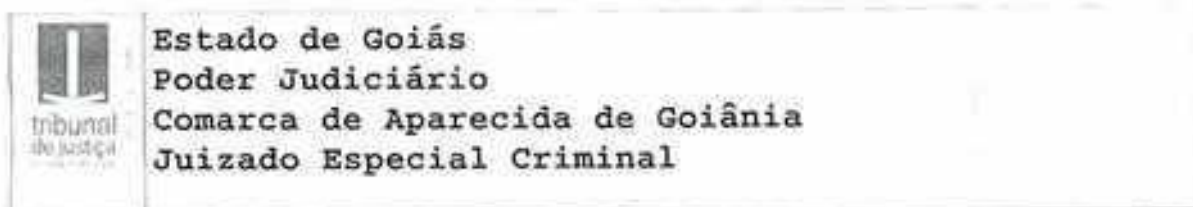
Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 28 de Fevereiro de 2012

Sofia Bernardino Fernandes - Secretária de Juizado Especial Criminal

Stefane Fiuza Cançado Machado - Juíza de Direito

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:48



Ata da Audiência

Aos 21 de Março de 2012, às 15:22 horas, neste Juizado Especial Criminal, onde se encontravam presentes a MMA, Juíza de Direito, Dra. Stefane Fiuza Cançado Machado, ausente o Representante Ministerial. Ausente os autores do fato Maillany Sabino Santos e Paulo Henrique Pereira de Souza. Aberta a Audiência, foi postulada a REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, dos autos n. 7137785.40 Dada a palavra à MMA, Juíza de Direito, foi decidido: "Redesigno a presente audiência para o dia ___/___/___ às _____ horas. Cite-se/Intime-se/Requisite-se os autores do fato e a vítima."

Juíza de Direito em Substituição:

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE APARECIDA DE GO

FL: 1

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

INFORMACAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Informa para os fins de mister que, revendo o Seu banco de dados informatizado, verificou NADA CONSTAR contra:

Acusado : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Sexo : MASCULINO
Data Nasc. : 29/10/1986
Nome da mãe : EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA
Cpf : 000.000.000-00

Nada mais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias, aos dezesseis de marco de dois mil e doze

(16 / 3 / 2012).

SPG2783P

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

Audiência Preliminar

1. A movimentação: (Audiência Preliminar - (Agendada para 12/06/2012 14:45:00)) do dia 10/04/2012 17:08:05 no possui "Arquivos".

Movimentação Bloqueada

1. Não ser possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que CERTIFICO E DOU FÉ que desmarquei a audiência, tendo a falta de hábil para expedir a carta precatória de intimação. Certifico ainda que, remarca a data de audiência, em seguida, passo a expedir a deprecata.

Aparecida de Goiânia, 4 de Junho de 2012

Andrea de Souza Oliveira

Escrevente Judiciário

Audiência Preliminar

1. A movimentação: (Audiência Preliminar - (Agendada para 24/07/2012 14:00)) do dia 04/06/2012 13:46:13 não possui "Arquivos".



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO.
CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (AUTOR DO FATO)

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011			
Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAUDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA		
	RUA RI-29 QD. 92 LT. 07 RESIDENCIAL ITAIPU GOIÂNIA - Goiás		
Tipo de Acao	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA		
Tipo de Intimacao	Off-Line	Valor da Causa:	
Juizo	Juizado Especial Criminal		
Juiz(a) de Direito	STEFANE FIUZA CANÇADO MACHADO		
Tipo / Horario da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas		

PARTE A SER INTIMADA (AUTOR DO FATO): MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

A MMª . Juiza de Direito deste Juizado **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuido, que em seu cumprimento, proceda à **INTIMACAO** do(a) **AUTOR(A) DO FATO** acima identificado(a), para comparecer pessoalmente à **AUDIENCIA PRELIMINAR** designada para o dia **24/07/2012, às 14:00:00 horas**, na sede deste Juízo, no endereço supramencionado, acompanhado de advogado, advertindo-lhe de que na falta deste ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 4 de Junho de 2012

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

Sofia Bernardino Fernandes
Secretária do Juizado Especial Criminal

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que procedi a **INTIMAÇÃO do autor do fato**, via telefone, acerca da audiência designada nos autos, informando-lhe o dia, horário e local.

Aparecida de Goiânia, 5 de Junho de 2012.

Andrea de Souza Oliveira

Escrevente Judiciário



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA - AUTOR DO FATO

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011			
Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAÚDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA RUA G-7 QD. 16 LT. 06 RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS GOIANIRA GO		
Tipo de Acao	Termo Circunstanciado (Lei Esparsa)		
Juízo Deprecante:	Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO.		
Juízo Deprecado:	Juizado Especial Criminal da Comarca de Goianira - GO.		
Tipo / Horário da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas		

A MMª . Juiza de Direito em substituição no Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **Dra. Stefane Fiuza Cançado Machado**, FAZ SABER, a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo o processo-crime supra especificado, no qual figura (m) como acusado(s)/querelado(s) a(s) pessoa (s) nesta especificada (s).

Como consta que o (s) mesmo (s) reside (m) nesta cidade, DEPRECO à Vossa Excelência que, após exarar o seu r. CUMpra-SE, determine a INTIMAÇÃO do autor do fato acima qualificado, através de Oficial de Justiça, entregando-lhe a contra-fé, para comparecer à audiência preliminar designada para o dia **24/07/2012, às 14:00:00 horas**, a ser realizada no Juizado Especial Criminal de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Versales, Quadra 03, Lotes08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia - Goiás, sendo necessário o seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

DESPACHO: (audiência designada eletronicamente)

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

Aparecida de Goiânia, 4 de Junho de 2012.

Andrea de Souza Oliveira
Secretária de Juizado Especial Criminal em substituição

Stefane Fiuza Cançado Machado
Juíza de Direito em substituição

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em função de não ter havido tempo hábil para o cumprimento da determinação exarada pelo juízo deprecante, a presente deverá ser devolvida SEM CUMPRIMENTO pelo juízo deprecado.

Goianira, 28.06.2012

Murilo Rodrigues Caldeira

Secretário do Juizado

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

CERTIDÃO

Certifico que em razão da IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO da Carta Precatória, faço a DEVOLUÇÃO da mesma ao juízo de origem, com as homenagens de estilo.

O referido é verdade e dou fé.

Murilo Rodrigues Caldeira

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

CERTIDÃO

Certifico que a presente Carta Precatória preenche os requisitos legais, devendo ser cumprida e devolvida, depois das devidas baixas na distribuição.

Goianira, 28 de Junho de 2012.

Murilo Rodrigues Caldeira

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIANIRA

Rua Itajá, Setor Verdes Mares II, Goianira/GO, Fone (62)-3516-4416 / 3516-3806, ramais 2022 / 2012

MANDADO DE INTIMAÇÃO / AUTOR DO FATO

Processo: 5066667.39.2012.8.09.0064

Ação: CARTA PRECATORIA

Promovente: A SAÚDE PÚBLICA

Promovido: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: RUA G-7, QD.16, LT.06, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS, GOIANIRA, GOIÁS

A Doutora FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, MMa. Juíza de Direito titular da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça a quem este foi distribuído, extraído do(a) TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA supra mencionado, que em cumprimento ao presente mandado, proceda a INTIMAÇÃO do(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato Sr(a) **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**, no endereço acima referenciado, para comparecer no dia **24.07.2012, às 14:00 HS**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, sito à Rua Versales, Qd.03, Lts. 08/14, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia/GO, a fim de participar da **AUDIÊNCIA PRELIMINAR**.

ADVERTÊNCIA:

- 1) O(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato desde já fica ciente de que sua presença na audiência é obrigatória, visto que nesta ocasião terá a oportunidade de entabular composição dos danos com a vítima/promovente, ou ainda, se for o caso, aceitar ou não a proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.
- 2) O(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato, em atenção a determinação legal, deverá

comparecer ao ato acompanhado de advogado habilitado, caso contrário ser-lhe-a ser nomeado defensor dativo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo a presente.

Goianira/GO, 28 de Junho de 2012.

Murilo Rodrigues Caldeira

Servidor

91396708
Cristiane



MANDADO : 120576079
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 03/07/2012
ENTREGA : 17/07/2012

**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA**

Rua Itajá, Qd. 07 - Setor Verdes Mares - Fone: (62) 3516-3806 / 3516-4416
Goianira - Goiás - CEP: 75370-000 (e-mail: comarcadegoianira@tjgo.jus.br)

MANDADO DE INTIMAÇÃO / AUTOR DO FATO

Processo: 5066667.39.2012.8.09.0064
Ação: CARTA PRECATORIA
Promovente: A SAÚDE PÚBLICA
Promovido: **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**
Endereço: RUA G-7, QD.16, LT.06, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS, GOIANIRA, GOIÁS

A Doutora FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO, MMa. Juíza de Direito titular da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça a quem este foi distribuído, extraído do(a) TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA supra mencionado, que em cumprimento ao presente mandado, proceda a INTIMAÇÃO do(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato Sr(a) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, no endereço acima referenciado, para comparecer no dia **24.07.2012**, às **14:00 HS**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, sito à Rua Versales, Qd.03, Lts. 08/14, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia/GO, a fim de participar da **AUDIÊNCIA PRELIMINAR**.

ADVERTÊNCIA:

- 1) O(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato desde já fica ciente de que sua presença na audiência é obrigatória, visto que nesta ocasião terá a oportunidade de entabular composição dos danos com a vítima/promovente, ou ainda, se for o caso, aceitar ou não a proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.
- 2) O(a) Promovido(a)/Autor(a) do Fato, em atenção a determinação legal, deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado habilitado, caso contrário ser-lhe-a ser nomeado defensor dativo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/> . Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

me

dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

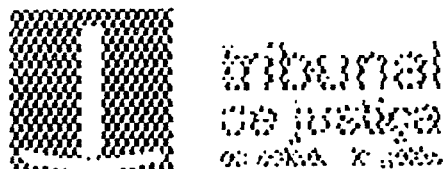
Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo a presente.

Goianira/GO, 28 de Junho de 2012.


Murilo Rodrigues Caldeira
Servidor

* Paulo Henrique Leão de Souza.



COMARCA DE GOIANIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado em anexo, me dirigi à localidade nele constante, onde ali chegando, procedi a **INTIMAÇÃO**, do(a) senhor(a), **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, o(a)(s) qual (is) após estar (em) bem ciente (s) de todo o conteúdo do mandado, recebeu (ram) a contrafé que lhe (s) ofereci, assinando sua nota de ciência.

Para constar lavrei a presente certidão.
Goianira, 20 de julho de 2012.



JAIRO HENRIQUE PATERRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que em razão do CUMPRIMENTO da Carta Precatória, faço a DEVOLUÇÃO da mesma ao juízo de origem, através de ato ordinatório, com as homenagens de estilo.

O referido é verdade e dou fé.

Murilo Rodrigues Caldeira

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 25/07/2012 14:51:07 no possui "Arquivos".



Estado de Goiás - Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

ATA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Data da audiência: 24 de julho de 2012

Horário: 14:41

Autos: 7137785.40.2011.8.09.0011

Infração (s) Penal (s): 28 da Lei 11343/2006

Autor (a) (s) do fato: presente/ MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA e PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Advogado (a): Dr. Jouatim Torquato Pereira OAB/GO 4270

Aberta a sessão neste Juizado Especial Criminal, onde se encontravam presentes a Mma. Juíza em substituição, Dra. Stefane Fiuza Cancado Machado, a Promotora de Justiça, Dra. Ceyana Louza Ferreira Batista Veloso para audiência preliminar. Ato contínuo a Promotora de Justiça formulou proposta de transação penal ao (a) (s) autor (a) (s) do (s) fato (s), e informou que a transação não importaria em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de 5 (cinco) anos. A proposta foi aceita pelo (a) (s) mesmo (a) (s), assistido (a) (s) por seu defensor, resultando a transação da pena na seguinte forma:

O (a) autor (a) (s) do fato doará a quantia de R\$ 622,00 (seiscientos e vinte e dois reais), até o dia 07/08/2012, para cada um dos autores acima, ao Conselho Comunitário Comarca de Aparecida de Goiânia, mediante recibo nos autos; Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 1452-4 Conta Corrente: 50132-8.

O(a) autor(a) deverá comparecer a este Juizado e entregar a nota fiscal e/ou recibo de entrega a entidade destinatária, referente aos produtos e/ou valores acima especificados; O (a) (s) mesmo(a) deverá ser encaminhado(a) à equipe interdisciplinar deste juízo que juntará o encaminhamento e fiscalizará seu fiel cumprimento.

Em seguida foi proferida a seguinte decisão: "VISTOS etc... HOMOLOGO o acordo acima para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais. O (a) (s) autor (a) (s) deverá doar a quantia acima especificada, nos termos do acordo celebrado com o representante do Ministério Público. A imposição da sanção acima especificada não constará de certidão de antecedentes criminais... para fins judiciais. Caso o acordo não seja cumprido, resultará no prosseguimento do feito. Publicada em audiência e intimados os presentes. Arbitro a título de honorários advocatícios a quantia de 2,5 UHF's. Expeça certidão. Registre-se.. Eu, ... assistente administrativo, lavrei a presente em 07/08/2012, às 14:41 horas. NADA MAIS.

Promotora de Justiça

Autores do Fato:

Advogado:

Paulo Henrique Pereira
Maillany Sabino S. De Oliveira

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49





Conscientização, Inclusão e Pacificação
Juizado Especial Criminal - Aparecida de Goiânia



CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS

Processo nº: 7137785.40
Telefone(s) do Autor: 9215 5245
3578 5139
CPF nº: 038.932.151 - 66

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Informamos a Vossa Excelência que o (a) senhor (a),
Maillany Sabino Santos de Oliveira
foi atendido(a) pela Equipe Interdisciplinar e encaminhado(a) para Instituição
Conselho Comunitário Comarca de Aparecida de Goiânia
no dia 24 7 2012 (ou (as) referida(s)) foi orientado(a) sobre o cumprimento do
acordo feito com o(a) registro no Ata de Audiência.

É o que cumpria informar.

Aparecida de Goiânia, 24 7 2012.

Autor do fato: Maillany Sabino Santos De Oliveira

Atendente da CEPA:

Polyana F. Mendes

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49





Conscientização, Inclusão e Pacificação
Juizado Especial Criminal - Aparecida de Goiânia



CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS

Processo nº: 7137785-40
Telefone(s) do Autor: 8462 7472 e 3253 9468
CPF nº: 094.582.409-26

COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Informamos a Vossa Excelência que o (a) senhor (a),
Paulo Henrique Pereira de Souza
foi atendido pela Equipe Interdisciplinar e encaminhado para Instituição
Correio
no dia 24/7/2012 ora (a) referido(a) foi orientado(a) sobre o cumprimento do
acordo feito conforme o registro de Ata de Audiência.

E o que cumpria informar.

Aparecida de Goiânia, 24/7/2012

Autor do fato:

Paulo Henrique Pereira de Souza

Atendente da CEP:

Polymar Pereira

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:49



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A SENTENÇA PROFERIDA EM EVENTO
RETRO TRANSITOU EM JULGADO.

Aparecida de Goiânia, 9 de Agosto de 2012

Andrea de Souza Oliveira

Escrevente Judiciário

Movimentação Bloqueada

1. Não ser possível mostrar o "Arquivo" da movimentação:
Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso
insuficiente.

Vista ao ilustre representante do Ministério Público.

Apd^a. de Goiânia, 16 de Agosto de 2012.

Stefane Fiuza Cançado Machado
- Juíza de Direito em Substituição-



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZ
CEP 74980970, Fone (62) 3238-51

MANDADO : 120483274
OFICIAL : 3
DISTRIBUIDO: 05/06/2012
ENTREGA : 18/07/2012
REGIÃO : REGIAO X

10

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (AUTOR DO FATO)

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011			
Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAÚDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA		
	RUA RI-29 QD. 92 LT. 07		
	RESIDENCIAL ITAIPU		
	GOIÂNIA - Goiás		
Tipo de Acao	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA		
Tipo de Intimacao	Off-Line	Valor da Causa:	
Juizo	Juizado Especial Criminal		
Juiz(a) de Direito	STEFANE FIUZA CANÇADO MACHADO		
Tipo / Horário da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas		

PARTE A SER INTIMADA (AUTOR DO FATO): MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

A MMª. Juiza de Direito deste Juizado MANDA o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento, proceda à INTIMAÇÃO do(a) AUTOR(A) DO FATO acima identificado(a), para comparecer pessoalmente à AUDIÊNCIA PRELIMINAR designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas, na sede deste Juízo, no endereço supramencionado, acompanhado de advogado, advertindo-lhe de que na falta deste ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 4 de Junho de 2012


Sofia Bernardino Fernandes
Secretária do Juizado Especial Criminal



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

nº 120.483.274

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (AUTOR DO FATO)

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011			
Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAÚDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA		
	RUA RI-29 QD. 92 LT. 07		
	RESIDENCIAL ITAIPU		
GOIÂNIA - Goiás			
Tipo de Acao	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA		
Tipo de Intimacao	Off-Line	Valor da Causa:	
Juizo	Juizado Especial Criminal		
Juiz(a) de Direito	STEFANE FIUZA CANÇADO MACHADO		
Tipo / Horário da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas		

PARTE A SER INTIMADA (AUTOR DO FATO): MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

A MMP, Juiza de Direito deste Juizado MANDA o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuido, que em seu cumprimento, proceda à INTIMACAO do(a) AUTOR(A) DO FATO acima identificado(a), para comparecer pessoalmente à AUDIENCIA PRELIMINAR designada para o dia 24/07/2012, às 14:00:00 horas, na sede deste Juizo, no endereço supramencionado, acompanhado de advogado, advertindo-lhe de que na falta deste ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 4 de Junho de 2012

Sofia Bernardino Fernandes
Secretária do Juizado Especial Criminal

Valor: R\$ 0,00
 PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
 APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
 Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO

CERTIDÃO N. 12267798

Processo
Protocolo : 5032588962012
Mandado : 120483274
Serventia : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Finalidade
INTIMAÇÃO

Data de Diligencia: 20 / 6 / 2012 Hora: 09 : 00

Identificação
Nome : MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA
Identidade : X

Endereço
Logradouro : RUA RI-27 - GOIANIA
Numero : Quadra : 92 Lote : 07
Complemento : RESIDENCIAL ITAIPU
Bairro : COMARCAS CONTIGUA A APARECIDA
Município : APARECIDA DE GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de cumprir o mandado em frente, tendo em vista o mencionado endereço ser uma igreja evangelica a assembleia de Deus e ninguém conhece a intimanda

D referido é verdade e dou fé.

APARECIDA DE GOIANIA , 20 de junho de 2012 .


ALBERANI FERNANDES DA SILVA

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria do J Criminal de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. DESPACHO)) do dia 12/09/2012 14:12:20 no possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentao: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. DESPACHO (16/08/2012 18:55:07))) do dia 25/09/2012 00:03:18 no possui "Arquivos".

Meritíssima Juíza.

Tendo em vista que a autora do fato MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA cumpriu a transação penal, o Ministério Público manifesta pelo arquivamento dos autos. Com relação ao autor do fato PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA o Ministério Público manifesta pela intimação para que comprove o pagamento da prestação pecuniária.

Aparecida de Goiânia, 02 de outubro de 2012.

José Eduardo Veiga Braga Filho

Promotor de Justiça

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ SENTENÇA) do dia 02/10/2012 16:09:12 no possui "Arquivos".

SENTENÇA

(extinção da punibilidade ? cumprimento da transação penal)

Trata-se de **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**, no qual figura como autores do fato **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA e PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificados nestes autos, lavrado com vistas a apurar a ocorrência da infração penal descrita no artigo 28 da Lei 11.343/2006.

No que se refere à autora do fato **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**, em audiência preliminar (evento nº 33 dos autos), presente a autora do fato, a ilustre representante do órgão do Ministério Público ofertou proposta de Transação Penal, que consistente na doação do valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) ao Conselho Comunitário da Comarca de Aparecida de Goiânia, nos termos descritos no evento nº 33 dos autos, a qual foi aceita e devidamente homologada por este Juízo, tudo no mesmo ato.

Conforme comprovado no evento nº 40 dos autos, a autora do fato cumpriu integralmente com a transação firmada alhures.

Instado a manifestar, o membro do órgão do Ministério Público pugnou pelo arquivamento do feito.

Diante disso, aplicando-se analogicamente o artigo 84 parágrafo único, da Lei 9.099/95, **EXTINGO A PUNIBILIDADE** da autora do fato **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**, haja vista ter cumprido com a transação penal.

Registre-se esta sentença atendendo ao artigo 76, §4º, *in fine*, da Lei 9.099/95, com a ressalva inserida no § 6º do artigo em comento.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa na distribuição.

P.R.I.

Em relação ao autor do fato **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, defiro o pleito ministerial acostado ao evento nº 41 dos autos. Sendo assim, intime-se o autor para que comprove o pagamento da prestação

pecuniária. Após, volvam-me os autos conclusos.

Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2012

LILIAM MARGARETH DA SILVA FERREIRA ARAÚJO

Juíza de Direito

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria do J Criminal de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE)) do dia 23/10/2012 12:27:13 no possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentao: (Intimação Lida - Por JOSÉ EDUARDO VEIGA BRAGA FILHO (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE (23/10/2012 12:27:13))) do dia 23/10/2012 14:45:02 no possui "Arquivos".

MM^a Juíza,

Ciente o M.P.

Aparecida de Goiânia, 23 de Outubro de 2012

José Eduardo Veiga Braga Filho

Promotor de Justiça em Substituição

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 09/11/2012 13:20:04 no possui "Arquivos".

Audiência de Instrução

1. A movimentação: (Audiência de Instrução - (Agendada para 18/04/2013 13:30)) do dia 11/01/2013 12:36:22 no possui "Arquivos".



Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

APARECIDA DE GOIÂNIA

7137785.40.2011.8.09.0011

A SAÚDE PÚBLICA

PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO

Designo o dia 18/04/2013, às 13h30min, para ter lugar a audiência de justificação.

Intime-se o autor do fato PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, no endereço descrito nos autos.

Consigne no mandado a advertência de que deverá comparecer acompanhado de advogado, e que, na sua falta, ser-lhe-á designado Defensor Dativo (artigos 68, Lei 9.099/95).

Intime-se o Ministério Público.

Aparecida de Goiânia, 11 de Janeiro de 2013.

LILIAM MARGARETH DA SILVA FERREIRA ARAÚJO

JUÍZA DE DIREITO

Movimentação Bloqueada

1. Não ser possível mostrar o "Arquivo" da movimentação:
Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso
insuficiente.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, CEP 74980970, Fone (62) 3238-5100

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA - AUTOR DO FATO

Processo nº 7137785.40.2011.8.09.0011

Ofendido	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	A SAÚDE PÚBLICA		
Autor do Fato	Nome	Identidade	CPF/CNPJ
	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA Endereço: RUA G-07, QD.16, LT. 06 Número: S/N complemento: Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS Cidade:GOIANIRA - Estado: Goiás		
Tipo de Acao	Termo Circunstanciado (Lei Esparsa)		
Juízo Deprecante:	Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO.		
Juízo Deprecado:	Juizado Especial Criminal da Comarca de - GO.		
Tipo / Horário da Audiencia	AUDIENCIA PRELIMINAR, designada para o dia 18/04/2013, às 13:30:00 horas		

A MMª . Juiza de Direito no Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **Dra. Liliam Margareth da Silva Ferreira Araújo**, FAZ SABER, a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo o processo-crime supra especificado, no qual figura (m) como acusado(s)/querelado(s) a(s) pessoa (s) nesta especificada (s).

Como consta que o (s) mesmo (s) reside (m) nesta cidade, DEPRECO à Vossa Excelência que, após exarar o seu r. CUMPRA-SE, determine a INTIMAÇÃO do autor do fato acima qualificado, através de Oficial de Justiça, entregando-lhe a contra-fé, para comparecer à audiência de justificação designada para o dia **18/04/2013, às 13:30:00 horas**, a ser realizada no Juizado Especial Criminal de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia - Goiás, sendo necessário o seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público (artigo 68 da Lei nº 9.099/95).

DESPACHO: (audiência designada eletronicamente)

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na Contadoria dos Juizados da Comarca de Aparecida de Goiânia ou na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás munido dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

Os documentos a serem anexados aos autos em audiência deverão ser trazidos exclusivamente em formato digital (CD, DISQUETE etc.) em arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte) cada, PDF.

Aparecida de Goiânia, 24 de Janeiro de 2013.

Lorena Mariane Osório Varajão
Secretária de Juizado Especial Criminal

Liliam Margareth da Silva Ferreira Araújo
Juíza de Direito

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50



Estado de Goiás
Poder Judiciário

Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA - Rua Versalles, Quadra 03, lotes 09/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA, telefone: (62)
3238-5142.

Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

Dr(a), escrivão(a) do Cartório Distribuidor da Comarca
de APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, na
forma da lei, etc.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICA a requerimento do(a) MM.(a) Dr(a) Juiz(a) que,
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos, **VERIFICOU CONSTAR CONTRA:**

Identificação:

Requerente : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Nome do Pai :
Nome da Mãe : EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA
Nacionalidade :
Profissão :
Estado Civil :
Sexo :
CPF :
Domicílio :

Os seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do Processo : 7137785.40.2011.8.09.0011
Juízo : Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal
Assunto :
Requerente : A SAÚDE PÚBLICA
Requerido : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Juiz : Juiz
Fase : Conhecimento
Natureza : TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA
Data da Distribuição : 29/04/2011 11:26

Nas demais comarcas informatizadas, os seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do Processo: 5022497.79.2012.8.09.0064
Juízo : Goianira - Juizado Especial Criminal
Assunto :
Requerente : A SAÚDE PÚBLICA
Requerido : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Juiz : Juiz 1
Fase : Conhecimento
Natureza : CARTA PRECATORIA
Data da Distribuição: 01/03/2012 14:02

Número do Processo: 5066667.39.2012.8.09.0064
Juízo : Goianira - Juizado Especial Criminal
Assunto :
Requerente : A SAÚDE PÚBLICA
Requerido : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Juiz : Juiz 1
Fase : Conhecimento
Natureza : CARTA PRECATORIA
Data da Distribuição: 06/06/2012 14:22

Número do Processo: 5195023.18.2013.8.09.0064
Juízo : Goianira - Juizado Especial Criminal
Assunto :
Requerente : A SAÚDE PÚBLICA
Requerido : PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
Juiz : Juiz 1
Fase : Conhecimento
Natureza : CARTA PRECATORIA
Data da Distribuição: 04/02/2013 12:02

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para
CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e
Comarca, do Estado de Goiás em 17 de Abril de 2013.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPJ E PROJUDI.

15:00:07 NELSILENE DE SANTANA CALDAS REZENDE 5116716



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aparecida de Goiânia
Juizado Especial Criminal

Protocolo nº: 7137785.40

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e treze, às 13:30 horas, nesta Cidade e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no edifício do Fórum, na sala de audiência, onde se achava presente a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. **LILIAM MARGARETH DA SILVA FERREIRA ARAÚJO**, comigo Conciliadora de Juizado ao final assinada. Presente o Doutor **JOSÉ EDUARDO VEIGA BRAGA FILHO**, Promotor de Justiça desta Comarca. **AUSENTE**, o autor do fato **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificado nos autos. Aberta a audiência pela MMª Juíza foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se a Sra. Secretária de Juizado a devolução da carta precatória do autor do fato. Caso o autor do fato tenha sido devidamente intimado, dê-se vista dos presentes autos ao representante do órgão do Ministério Público para que requeira o que entender de direito. Caso contrário, volvam-me os autos conclusos." Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente audiência. Do que para constar lavrei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Nelsilene de Santana Caldas Rezende (Nelsilene de Santana Caldas Rezende), Conciliadora de Juizado, o digitei e subscrevi.

Juíza de Direito

Liliam Margareth da Silva Ferreira Araújo

Promotor de Justiça

José Eduardo Veiga Braga Filho

Rua Versalles Quadra 03, Lote 08/14, Residencial Maria Lúcia, Aparecida de Goiânia, Goiás
CEP: 74180-070 - Fone: (62) 3228-5100

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, até a presente data, não houve resposta à carta precatória retro expedida.

Aparecida de Goiânia, 13 de Maio de 2013

DANIELA FLÁVIA GARCIA DOURADO
Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:50

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 13/05/2013 11:29:34 no possui "Arquivos".



Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

APARECIDA DE GOIÂNIA

7137785.40.2011.8.09.0011

A SAÚDE PÚBLICA

MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO

Ante certidão de evento nº 54, solicito ao juízo deprecado que traga notícias a este juizado, informando o andamento da carta precatória enviada para a intimação do autor do fato PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA para comparecer à audiência de justificação.

Em seguida, volvam-me os autos conclusos.

Aparecida de Goiânia, 25 de Junho de 2013.

LILIAM MARGARETH DA SILVA FERREIRA

JUÍZA DE DIREITO



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GOIANIRA

Goianira - Juizado Especial Criminal

Rua Itajá, s/n, VERDES MARES II, (062) 3516-4416, GOIANIRA, , 75370000

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 5195023.18.2013.8.09.0064

Ação: CARTA PRECATORIA

Promovente: A SAÚDE PÚBLICA

Promovido: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: RUA G-7, QD. 16, LT. 06, S/N, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS, GOIANIRA - GOIÁS

Audiência de justificação para: 18/04/2013, às 13:30:00 hs.

A Doutora **FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO** (JUIZ 1), MMa. Juíza de Direito titular do(a) GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído do(a) CARTA PRECATORIA supra mencionado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) acusado(a), Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer a audiência de justificação que será realizada no dia **18/04/2013, às 13:30:00 hs**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia no edifício do Fórum, devidamente acompanhado de seu advogado.

Na oportunidade, o(a) autor(a) poderá APRESENTAR RESPOSTA escrita ou oral a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ou a queixa que foi apresentada pelo ofendido dentro do prazo decadencial, arguindo preliminares, alegando todas as matérias de direito que possam vir de encontro os seus interesses, bem como oferecendo documentos e

justificações.

HAVENDO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA pelo magistrado, poderá o acusado ver INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS por ele convidadas ou arroladas, até o limite máximo previsto em lei, qual seja, 05 (cinco) para a acusação de crime e 03 (três) para a acusação de contravenção, as quais deverão comparecer em juízo independente de intimação, salvo nos casos de recusa do convite, que poderá ser suprido através da intimação das mesmas, precedida de requerimento protocolado e endereçado a secretaria do juízo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização do ato.

ADVERTÊNCIA:

01) Por ocasião da citação, o(a) acusado(a) deverá ser ADVERTIDO de que a resposta à acusação será feita OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE ADVOGADO, mesmo que este não tenha condições financeiras para fazê-lo, fato que será informado ao oficial de justiça, e devidamente registrado na certidão, para o fim de que seja nomeado um defensor dativo para o patrocínio da causa, independentemente de sua manifestação ou vontade;

02) Ao comparecer em juízo a parte deverá trajar roupa adequada ao ambiente forense;

OBSERVAÇÃO: "Para ter acesso ao processo completo utilize o código de acesso que segue em anexo, e pode ser utilizado no site www.tjgo.jus.br/projudi2 na opção "consulta processo por código".

GOIANIRA, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

Goianira - Juizado Especial Criminal

Rua Itajá, s/n, VERDES MARES II, (062) 3516-4416, GOIANIRA, . 75370000

130125991
MANDADO : 130125991
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 18/02/2013
ENTREGA : 20/03/2013

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 5195023.18.2013.8.09.0064

Ação: CARTA PRECATORIA

Promovente: A SAÚDE PÚBLICA

Promovido: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: RUA G-7, QD. 16, LT. 06, S/N, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS, GOIANIRA - GOIÁS

Audiência de justificação para: 18/04/2013, às 13:30:00 hs.

MANDADO : 130125991
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 18/02/2013
ENTREGA : 04/03/2013

A Doutora **FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO** (JUIZ 1), MMa. Juíza de Direito titular do(a) GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído do(a) CARTA PRECATORIA supra mencionado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) acusado(a), Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer a audiência de justificação que será realizada no dia **18/04/2013, às 13:30:00 hs.**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia no edifício do Fórum, devidamente acompanhado de seu advogado.

Na oportunidade, o(a) autor(a) poderá **APRESENTAR RESPOSTA** escrita ou oral a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ou a queixa que foi apresentada pelo ofendido dentro do prazo decadencial, arguindo preliminares, alegando todas as matérias de direito que possam vir de encontro os seus interesses, bem como oferecendo documentos e justificações.

HAVENDO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA pelo magistrado, poderá o acusado ver **INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS** por ele convidadas ou arroladas, até o limite máximo previsto em lei, qual seja, 05 (cinco) para a acusação de crime e 03 (três) para a acusação de contravenção, as quais deverão comparecer em juízo independente de intimação, salvo nos casos de recusa do convite, que poderá ser suprido através da intimação das mesmas, precedida de requerimento protocolado e endereçado a secretaria do juízo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização do ato.

ADVERTÊNCIA:

01) Por ocasião da citação, o(a) acusado(a) deverá ser **ADVERTIDO** de que a resposta à acusação será feita **OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE ADVOGADO**, mesmo que este não tenha condições financeiras para fazê-lo, fato que será informado ao oficial de justiça, e devidamente registrado na certidão, para o fim de que seja nomeado um defensor dativo para o patrocínio da causa, independentemente de sua manifestação ou vontade;

02) Ao comparecer em juízo a parte deverá trajar roupa adequada ao ambiente forense;

OBSERVAÇÃO: "Para ter acesso ao processo completo utilize o código de acesso que segue em anexo, e pode ser utilizado no site www.tjgo.jus.br/projudi2 na opção "consulta processo por código".

GOIANIRA, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA : Data: 23/05/2024 09:25:51



tribunal
de justiça
do estado de goiás

COMARCA DE GOIANIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, diligenciei no endereço constante no mandado no sentido de proceder ao cumprimento do mesmo em nome (de), **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, onde ali chegando por três vezes em dias e horários diferentes, verifiquei que a casa encontra-se fechada, sendo que os vizinhos não souberam informar o horário que poderia encontrar os moradores da localidade.

Para constar lavrei a presente certidão.

Goianira, 17 de abril de 2013.


JAIRO HENRIQUE PATERRA
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que em razão do não CUMPRIMENTO da Carta Precatória, faço a DEVOLUÇÃO da mesma ao juízo de origem, com as homenagens de estilo.

O referido é verdade e dou fé.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:51



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GOIANIRA

Goianira - Juizado Especial Criminal

Rua Itajá, s/n, VERDES MARES II, (062) 3516-4416, GOIANIRA, , 75370000

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 5195023.18.2013.8.09.0064

Ação: CARTA PRECATORIA

Promovente: A SAÚDE PÚBLICA

Promovido: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: RUA G-7, QD. 16, LT. 06, S/N, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS, GOIANIRA - GOIÁS

Audiência de justificação para: 18/04/2013, às 13:30:00 hs.

A Doutora **FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO** (JUIZ 1), MMa. Juíza de Direito titular do(a) GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído do(a) CARTA PRECATORIA supra mencionado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) acusado(a), Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer a audiência de justificação que será realizada no dia **18/04/2013, às 13:30:00 hs**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia no edifício do Fórum, devidamente acompanhado de seu advogado.

Na oportunidade, o(a) autor(a) poderá APRESENTAR RESPOSTA escrita ou oral a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ou a queixa que foi apresentada pelo ofendido dentro do prazo decadencial, arguindo preliminares, alegando todas as matérias de direito que possam vir de encontro os seus interesses, bem como oferecendo documentos e

justificações.

HAVENDO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA pelo magistrado, poderá o acusado ver INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS por ele convidadas ou arroladas, até o limite máximo previsto em lei, qual seja, 05 (cinco) para a acusação de crime e 03 (três) para a acusação de contravenção, as quais deverão comparecer em juízo independente de intimação, salvo nos casos de recusa do convite, que poderá ser suprido através da intimação das mesmas, precedida de requerimento protocolado e endereçado a secretaria do juízo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização do ato.

ADVERTÊNCIA:

01) Por ocasião da citação, o(a) acusado(a) deverá ser ADVERTIDO de que a resposta à acusação será feita OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE ADVOGADO, mesmo que este não tenha condições financeiras para fazê-lo, fato que será informado ao oficial de justiça, e devidamente registrado na certidão, para o fim de que seja nomeado um defensor dativo para o patrocínio da causa, independentemente de sua manifestação ou vontade;

02) Ao comparecer em juízo a parte deverá trajar roupa adequada ao ambiente forense;

OBSERVAÇÃO: "Para ter acesso ao processo completo utilize o código de acesso que segue em anexo, e pode ser utilizado no site www.tjgo.jus.br/projudi2 na opção "consulta processo por código".

GOIANIRA, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIRA

Goianira - Juizado Especial Criminal

Rua Itajá, s/n, VERDES MARES II, (062) 3516-4416, GOIANIRA, . 75370000

130125991
MANDADO : 130125991
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 18/02/2013
ENTREGA : 20/03/2013

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 5195023.18.2013.8.09.0064

Ação: CARTA PRECATORIA

Promovente: A SAÚDE PÚBLICA

Promovido: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: RUA G-7, QD. 16, LT. 06, S/N, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS, GOIANIRA - GOIÁS

Audiência de justificação para: 18/04/2013, às 13:30:00 hs.

MANDADO : 130125991
OFICIAL : 2
DISTRIBUIDO: 18/02/2013
ENTREGA : 04/03/2013

A Doutora **FLÁVIAH LANÇONI COSTA PINHEIRO** (JUIZ 1), MMa. Juíza de Direito titular do(a) GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

Manda o Sr. Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído do(a) CARTA PRECATORIA supra mencionado, proceda a **CITAÇÃO** do(a) acusado(a), Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, para comparecer a audiência de justificação que será realizada no dia **18/04/2013, às 13:30:00 hs.**, na sala de audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de Aparecida de Goiânia no edifício do Fórum, devidamente acompanhado de seu advogado.

Na oportunidade, o(a) autor(a) poderá **APRESENTAR RESPOSTA** escrita ou oral a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ou a queixa que foi apresentada pelo ofendido dentro do prazo decadencial, arguindo preliminares, alegando todas as matérias de direito que possam vir de encontro os seus interesses, bem como oferecendo documentos e justificações.

HAVENDO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA pelo magistrado, poderá o acusado ver **INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS** por ele convidadas ou arroladas, até o limite máximo previsto em lei, qual seja, 05 (cinco) para a acusação de crime e 03 (três) para a acusação de contravenção, as quais deverão comparecer em juízo independente de intimação, salvo nos casos de recusa do convite, que poderá ser suprido através da intimação das mesmas, precedida de requerimento protocolado e endereçado a secretaria do juízo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização do ato.

ADVERTÊNCIA:

01) Por ocasião da citação, o(a) acusado(a) deverá ser **ADVERTIDO** de que a resposta à acusação será feita **OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE ADVOGADO**, mesmo que este não tenha condições financeiras para fazê-lo, fato que será informado ao oficial de justiça, e devidamente registrado na certidão, para o fim de que seja nomeado um defensor dativo para o patrocínio da causa, independentemente de sua manifestação ou vontade;

02) Ao comparecer em juízo a parte deverá trajar roupa adequada ao ambiente forense;

OBSERVAÇÃO: "Para ter acesso ao processo completo utilize o código de acesso que segue em anexo, e pode ser utilizado no site www.tjgo.jus.br/projudi2 na opção "consulta processo por código".

GOIANIRA, 14 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA : Data: 23/05/2024 09:25:51



tribunal
de justiça
do estado de goiás

COMARCA DE GOIANIRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, diligenciei no endereço constante no mandado no sentido de proceder ao cumprimento do mesmo em nome (de), **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**, onde ali chegando por três vezes em dias e horários diferentes, verifiquei que a casa encontra-se fechada, sendo que os vizinhos não souberam informar o horário que poderia encontrar os moradores da localidade.

Para constar lavrei a presente certidão.

Goianira, 17 de abril de 2013.


JAIRO HENRIQUE PATERRA
Oficial de Justiça

Processo nº 5195023.18.2013.8.09.0064

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na presente data procedi o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo, tendo em vista a desnecessidade de intimação das partes acerca da sentença de extinção da punibilidade, autorizada pelos Enunciados Criminais nº 104 e 105 do FONAJE .

Goianira, 27 de Janeiro de 2014.

ANTONIO ROGERIO OLIVEIRA DE FREITAS

Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:51

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria do J Criminal de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. PRECATÓRIA DEVOLVIDA)) do dia 30/01/2014 14:35:11 no possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentao: (Intimação Lida - Por LEANDRO KOITI MURATA (Referente à Mov. PRECATÓRIA DEVOLVIDA (27/01/2014 17:57:07))) do dia 03/02/2014 15:40:00 no possui "Arquivos".

Projudi n. 7137785.40

MMª Juíza,

Segundo se constata, o feito encontra-se atingido pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva.

Consta que o autor do fato, Paulo Henrique Pereira de Souza, foi encontrado em **05/04/2011**, trazendo consigo, para consumo próprio, drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Neste sentido, não ocorrendo quaisquer das causas interruptivas, impeditivas ou suspensivas do prazo prescricional, observa-se que este atingiu seu termo final no dia **04/04/2013**, provocando a extinção da pretensão punitiva em favor do investigado.

Sendo assim, o Ministério Público requer seja **declarada a extinção da punibilidade de PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA**, em razão do advento da prescrição da pretensão punitiva, fazendo-a nos termos do art. 30 da Lei 11.343/2006.

Aparecida de Goiânia, 05 de fevereiro de 2014.

LEANDRO KOITI MURATA

Promotor de Justiça Substituto

Autos Conclusos

1. A movimentao: (Autos Conclusos - P/ SENTENÇA) do dia 10/02/2014 17:18:00 no possui "Arquivos".



Aparecida de Goiânia - Juizado Especial Criminal

APARECIDA DE GOIÂNIA

Rua Versales, Quadra 03, lotes 08/14 RESIDENCIAL MARIA LUIZA(62) 3238-5142 APARECIDA DE GOIÂNIA

7137785.40.2011.8.09.0011

Ofendido: A SAÚDE PÚBLICA

Autor do fato: MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA

Sentença

Trata-se de **Termo Circunstanciado de Ocorrência** lavrado em desfavor de **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**, em decorrência da prática da conduta descrita na LEI 11.343/2006 ART. 28 CAPUT: POSSE PARA CONSUMO PRÓPRIO

Dispensado o relatório, ex vi do artigo 81, §3º, da Lei 9.099/95.

O representante do órgão do Ministério Público manifestou-se em evento nº 61 pela decretação da extinção da punibilidade do autor do fato, sob o argumento de que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado.

A conduta do autor do fato descrita no TCO enquadra-se no tipo penal delineado no artigo 28, caput, do CPB, em cujo artigo 109 do CP define que a imposição e a execução das penas prescreve em 03 (três) anos. Vejamos:

Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

VI - em três anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:51

Tendo em vista a inoccorrência de causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional, há que se reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado com relação à infração tratada nos presentes autos, ocorreu em 05/04/2011. Sendo assim, o prazo prescricional atingiu seu termo final no dia 04/04/2013.

Diante disso, a medida que se impõe é a extinção da punibilidade do autor do fato, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Isto posto, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, e 109, inciso VI do Código Penal, **decreto a extinção da punibilidade** do autor do fato **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presente autos, dando-se baixa na distribuição, aplicando-se ao caso o enunciado 104 e 105 do FONAJE.

Sem custas.

P.R.I

Aparecida de Goiânia , 12 de Fevereiro de 2014

Liliam Margareth da Silva Ferreira

Juiza de Direito

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Promotoria do J Criminal de Aparecida de Goiânia (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE)) do dia 12/02/2014 17:44:17 no possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentao: (Intimação Lida - Por LEANDRO KOITI MURATA (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE (12/02/2014 17:44:17))) do dia 18/02/2014 14:55:40 no possui "Arquivos".



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS,
TRANSITOU EM JULGADO EM 28/02/2014 .

Aparecida de Goiânia, 14 de Abril de 2014

RHAYSA PIRES WERNECK
Servidor

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:51

Processo Arquivado

1. A movimentao: (Processo Arquivado) do dia 14/04/2014
17:09:55 no possui "Arquivos".



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE procedi ao bloqueio do evento nº 35 por se tratar de certidão de honorários advocatícios da Defensoria Dativa expedida sem informar a data do trânsito em julgado, impossibilitando o recebimento pelo advogado nomeado.

CERTIFICO, ainda, que passo a expedir nova certidão da defensoria dativa em substituição à bloqueada.

Aparecida de Goiânia, 13 de Fevereiro de 2015.

FERNANDA DE CASTRO SCHAIBLICH
Analista Judiciário



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Juizado Especial Criminal - Comarca de Aparecida de Goiânia

Rua Versales, Quadra 03, Lotes 08/14, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia/Go.

CEP 74980-970 - Fone: (62) 3238-5100

CERTIDÃO - DEFENSORIA DATIVA

Protocolo:7137785.40.2011.8.09.0011

THAÍS GOMES MOREIRA, Secretária do Juizado Especial Criminal

da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás,

na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo nesta escrivania os autos nº **7137785.40.2011.8.09.0011** da ação de **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**, sendo promovente **A SAÚDE PÚBLICA**, e promovido **MAILLANY SABINO SANTOS DE OLIVEIRA**, neles consta despacho proferido pela MM. Juíza de Direito **Liliam Margareth da Silva Ferreira** nomeando o (a) Dr. (a) **JOAQUIM TORQUATO PEREIRA** inscrito na OAB/GO sob o nº **4.270**, para prestar assistência judiciária, na qualidade de advogado (a) do (a) promovido, nos seguintes termos: **COMO ADVOGADO NOMEADO PARA O ATO**, tendo o (a) referido (a) advogado (a) acompanhado o processo nas fases de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO até o trânsito em julgado da sentença em 28/02/2014. **CERTIFICA**, ainda, que foram arbitrados pela MM. Juíza de Direito, a título de honorários advocatícios ao (a) advogado (a) acima nomeado (a), o valor de 2,5 UHD's, através de sentença, cujo teor consta de cópia em anexo.

Era o que cumpria certificar.

Eu, secretária do juizado especial criminal que digitei, subscrevi, dou fé e assino.

Aparecida de Goiânia, 13 de Fevereiro de 2015.

THAÍS GOMES MOREIRA
SECRETÁRIA DO JUIZADO

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Termo Circunstanciado
APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Usuário: BRIAN DA SILVA - Data: 23/05/2024 09:25:51